



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Ofício nº 42/2018 – GABDESPA

Fortaleza, 25 de abril de 2018.

Ref.: Processo Administrativo nº 8507053-64.2018.8.06.0000
Requerente: Maria Elenir Lima Sales Liberato
Assunto: Concurso Público de Cartórios do Estado do Ceará

Prezada Senhora Maria Elenir,

Venho, por meio deste instrumento, na condição de presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registros do Estado do Ceará, informar que tomei conhecimento da manifestação formulada por V. S^{a.}, por meio do Processo Administrativo nº 8507053-64.2018.8.06.0000, no qual requer que esta Comissão Organizadora volte a analisar a matéria referente a inclusão do Ofício Distrital do Mucuripe na lista de serventias disponibilizadas no certame em questão.


Contudo, esta Comissão entende que referida deliberação deve ser tomada pelo Conselho Nacional de Justiça, tendo em vista que, em decisão proferida pelo Conselheiro Luciano Frota, foi deferida liminar para determinar que este Tribunal de Justiça mantenha o Ofício do Distrito de Mucuripe na lista de serventias ofertadas no certame, sob condição *sub judice*, tal como consta na Alteração 002/2018, publicada no DJE do dia 03/04/2018, modificando apenas o fundamento para tanto, que deixou de ser a decisão monocrática proferida no dia 14 de março e passou a ser a decisão proferida em abril do corrente ano.

Vale ressaltar, que ao final da referida decisão, o Conselheiro Luciano Frota, submeteu a matéria ao referendo do Plenário do Conselho Nacional de Justiça.

Desse modo, reconhecendo a necessária urgência para a resolução de tal caso, solicitei à Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministra Cármen Lúcia, que, se possível, o Procedimento de Controle Administrativo nº 0001028-03.2018.2.00.0000 seja pautado com brevidade, na sessão seguinte do Plenário, nos termos em que mencionou o Relator deste PCA, conforme o art. 25, inciso XI do Regimento Interno do CNJ.

Nada mais, sirvo-me da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Paulo Airton Albuquerque Filho
Desembargador